

LEI Nº 187/2017

De 23 de Novembro de 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2018.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 27.685.986,01 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais, um centavo).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	24.235.495,87
Receita Tributaria	505.146,84
Receita de Contribuicoes	6.094,90
Receita Patrimonial	38.258,96
Receita de Servicos	10.939,57
Transferencias Correntes	23.568.496,16
Outras Receitas Correntes	106.559,44
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>24.235.495,87</b>
Receitas de Capital	5.014.210,84
Operacoes de Credito	1.653.750,00
Alienacao de Bens	12.155,08
Transferencias de Capital	3.348.305,76
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>5.014.210,84</b>
(R) Deduções da Receita	-1.563.720,70
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-1.563.720,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.685.986,01</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 27.685.986,01 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais, um centavo) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 22.777.356,35;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 4.908.629,66.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	715.000,00		715.000,00
GABINETE DO PREFEITO	644.869,31		644.869,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.686.009,79		1.686.009,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.885.822,34		1.885.822,34
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	279.475,04		279.475,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.362.141,60		12.362.141,60
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E	477.336,88		477.336,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	459.312,38		459.312,38
SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRA E	2.881.906,07		2.881.906,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	467.387,94		467.387,94
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS	55.566,06		55.566,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	771.822,60		771.822,60
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.646,52		3.646,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.047.819,49	4.047.819,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		860.810,17	860.810,17
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	87.059,82		87.059,82
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.777.356,35</b>	<b>4.908.629,66</b>	<b>27.685.986,01</b>

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	715.000,00		715.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.179.223,08		4.179.223,08
SEGURANÇA PÚBLICA	9.724,07		9.724,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL		860.810,17	860.810,17
SAÚDE		4.047.819,49	4.047.819,49
EDUCAÇÃO	12.362.141,60		12.362.141,60
CULTURA	358.758,92		358.758,92
URBANISMO	2.272.746,35		2.272.746,35
HABITAÇÃO	23.152,51		23.152,51
SANEAMENTO	42.916,93		42.916,93
GESTÃO AMBIENTAL	665.625,10		665.625,10
AGRICULTURA	327.754,20		327.754,20
INDÚSTRIA	9.261,01		9.261,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	575.131,24		575.131,24
ENERGIA	143.989,78		143.989,78
TRANSPORTE	870.540,45		870.540,45
DESPORTO E LAZER	217.744,59		217.744,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.646,52		3.646,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.777.356,35</b>	<b>4.908.629,66</b>	<b>27.685.986,01</b>

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	715.000,00
GABINETE DO PREFEITO	644.869,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.686.009,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.885.822,34
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	279.475,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.362.141,60
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	477.336,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	459.312,38
SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRA E PLANEJAMENTO	2.881.906,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	467.387,94
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	55.566,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	771.822,60
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.646,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.047.819,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	860.810,17
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	87.059,82
<b>TOTAL_%</b>	<b>27.685.986,01_E</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

Orçamento 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2017

*Ho-che-min Silva de Araújo*  
HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

*Ho-Che-Min Silva de Araújo*  
Prefeito Municipal  
Adm: 2017/2020